



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

DECRETO Nº 47, DE 20 DE MAIO DE 2015

Reajusta o valor das diárias estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n.º 22, de 10 de maio de 2013.

ALBERTO ARISI, Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 14 da Lei Municipal n.º 22, de 10 de maio de 2013,

RESOLVE

Art. 1º. Reajustar o valor das diárias estabelecidas no Anexo I, da Lei Municipal n.º 22, de 10 de maio de 2013, na alíquota de 11,81% (onze virgula oitenta e um por cento), referente a variação do índice IGP-M, entre o período de 10 de maio de 2013 à 30 de abril de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 20 de maio de 2015.

ALBERTO ARISI

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data: 23/05/15

Edição Nº 1018

Jornal: Tribuna Regional

F: 3 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

ANEXO I - TABELA DE VALORES

DIÁRIAS		
KM	SERVIDOR	PREFEITO
0/70	R\$ 16,77	R\$ 55,91
71/120	R\$ 27,95	R\$ 55,91
121/ACIMA	R\$ 33,54	R\$ 55,91

OBS: Nos locais onde o Município firmar convênio ou houver contrato para fornecimento de refeição, não haverá o pagamento de diária de alimentação aos servidores, exceção que atinge aos demais beneficiários.

DIÁRIAS		
DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO COM PERNOITE		
KM	Servidor	Prefeito
120/300	R\$ 134,17	R\$ 279,53
301/600	R\$ 167,72	R\$ 391,34
BRASÍLIA		R\$ 559,05